

GRANDES (Conclusão da 1.a página)

e d. Maria, visitaram, em sua residência, d. Guiomar Sodré Dória, prima do governador, e sua hospedeira quando das lutas acadêmicas e políticas do então jovem Roberto Sodré.

COMITIVA E REGRESSO

Acompanharam o governador Abreu Sodré a Jaboticabal os secretários da Fazenda, Luiz Arrôbas Martins; da Promoção Social, Felício Castelano; da Agricultura, Antonio Rodrigues Filho; do Interior, Waldemar Lopes Ferraz; o vice-reitor da USP em exercício, professor Alfredo Buzaid; o diretor do FECE, eng. Antonio Etzel Neto, e outras autoridades.

O governador e comitiva regressaram às 15 horas, de avião, chegando à São Paulo por volta das 17 horas.

TRANSFORMANDO... (Conclusão da 1.a página)

ATRIBUIÇÕES

Incumbe ao novo órgão criado pelo Executivo Estadual: promover a pesquisa e a aplicação de métodos e técnicas de preparo, armazenamento, processamento, embalagem, distribuição e utilização de alimentos; colaborar com os institutos de ensino superior na formação de especialistas nessa matéria; colaborar com as entidades de formação profissional de técnicos de nível médio; proporcionar treinamento a estudantes e empregados da indústria de alimentação; assessorar os estabelecimentos oficiais de crédito para efeito de financiamento de projetos relacionados com as atividades desse tipo de indústria; executar outras tarefas correlatas.

O Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) terá quatro divisões: Divisão de Pesquisa, Divisão de Processamento de Alimentos, Divisão de Engenharia e Planejamento e Divisão de Administração, além de uma Seção de Divulgação e Treinamento, com serviços de impressão, encadernação e fotografia.

REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Através de decreto publicado hoje no Diário Oficial, o governador Abreu Sodré determinou a reorganização da Secretaria da Saúde, a quem de acordo com o ato baixado — incumbe promover, preservar e recuperar a saúde da população. No seu preâmbulo, afirma o decreto que «A Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 17.339, de 28 de junho de 1947, passa a denominar-se Secretaria de Estado da Saúde, com a organização determinada pelo presente decreto».

São as seguintes atribuições conferidas à Secretaria da Saúde para o cumprimento de suas obrigações: a) exercer a função de órgão normativo do Governo do Estado, no setor da saúde; b) estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e executar, em todo o território do Estado, medida visando à melhoria das condições sanitárias da população, promovendo a saúde e prevenindo a doença, bem como participar das medidas de recuperação da saúde; c) estudar problemas da saúde pública, promovendo pesquisas científicas necessárias à sua solução; d) promover articulação com outras entidades estatais, para-estatais e privadas, cuja situação possa contribuir para a consecução de suas finalidades.

A ESTRUTURA

De acordo com o decreto baixado pelo governador Abreu Sodré, a Secretaria da Saúde compreenderá os seguintes órgãos: 1) Conselho Estadual de Saúde; 2) Gabinete do Secretário de Estado; 3)

TRIBUNAL DE CONTAS JULGOU MAIS DE CINCO MIL PROCESSOS EM JUNHO

O Tribunal de Contas do Estado, presidido pelo ministro Otto Cyrilo Lehmann, realizou trabalho dos mais intensos durante o mês de

junho último, tendo julgado 5.626 processos.

Por outro lado, ainda, durante suas atividades naquele mês, o Tribunal de Contas despachou processos e expedientes num total de 6.994, cifra também altamente expressiva para uma atividade de 30 dias de trabalho.

O resumo do relatório dos trabalhos do TC durante junho é o seguinte:

Julgamentos Realizados: Contratos, Ajustes, Atos Complementares e Modificativos, 403; Concorrências, 23; Relações de Empenhos (Exame "a priori", 948; (Exame "a posteriori", 581; Relações de Subempenhos (Exame "a priori", 131; (Exame "exerc. encerrados", 74; Aposentadorias e Atos Modificativos, 377; Liquidação de Contas (Exatores), 102; Liberação de Fiança, 8; Substituição de Fiança, 20; Prestação de Contas de Auxílios e Subvenções (Estaduais, 21; (Municipais, 123; Prestação de Contas de Adiantamentos, 2.737; Transferência de Responsabilidade de Adiantamentos, 4; Contas Municipais (Prefeituras e Câmaras) — Balanços, 7; Fundos Especiais — Balanços, 3; Autarquias — Balanços, 3; Almozarifados — Inventários anuais, 28; Repartições em regime de suprimento — Balanços, 7; Consultas, 4; Processos Internos (TC-A-) 22; Total de julgamentos — 5.626.

Processos e Expedientes Recebidos:

Contratos, Atos Complementares e Modificativos, Ajustes, 842; Concorrências, 32; Relações de Empenhos (Exame "a priori", 1.416; Relações de Subempenhos (Exame "a priori", 147; Relações de Subempenhos (Exame "exerc. encerrados", 83; Relações de Empenhos e Subempenhos (Exame "a posteriori" 1.056; Relações de Anulações (Exames "a priori" e "exercícios encerrados", 149; — (Exames "a posteriori" 119; Aposentadorias e Atos Modificativos, 517; Liquidação de Contas (Exatores), 153; Prestação de Contas de Auxílios e Subvenções: (Estaduais 168; (Municipais 488; Prestação de Contas de Adiantamentos, 725; Contas Municipais (Prefeituras e Câmaras) (Balanços — exercício-1968, 28; (Balanços, 89; Administração Direta do Estado — Balanços, 26; Repartições em regime de suprimento — Balanços, 29; Fundos Especiais — Balanços, 27; Almozarifados — Inventários anuais, 3; Sociedade de Economia Mista, 21; Consultas, 9; Processos Internos — TC-A-, 45 Diversos, 822.

Total de recebimentos, 6.994.

Ofícios solicitando diligências, 392; Ofícios diversos expedidos, 116; Notificações, 54; Notificações referentes a Contas Municipais, 8; Inspeções realizadas "in loco", 1.070; Expedientes distribuídos pela Presidência, 4.500.

Governo do Estado dá mais recursos à Promoção Social

O governador Abreu Sodré assinará hoje às 10 h 30, no Palácio dos Bandeirantes, contratos e convênios na pasta da Promoção Social, beneficiando 17 entidades de assistência social do interior e uma da capital, no valor total de NCr\$ 734.400,00.

Esses contratos e convênios, que serão assinados em solenidade à qual estarão presentes o secretário da Promoção Social e representantes de todas as entidades beneficiadas, propiciarão ensino a 170 alunos, assistência a 600 menores, abrigo para mais 160 pessoas desemparradas e atendimento a mais de 350 famílias.

Com esses auxílios serão beneficiadas as cidades de Santos, Águas da Prata, Casa Branca, Sertãozinho, Presidente Bernardes, Jaboticabal, Campos do Jordão, Santa Rita do Passa Quatro, Garça, Guarujá, Dourado, Cruzeiro, São Carlos e Mineiros do Tietê.

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SAO PAULO

Diretor: Wandick Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	278-5653	SEÇÃO DO MATERIAL (Almozarifado)	278-5886
Gerência	278-5886	Rua da Glória, 891	278-5724
Expediente	278-7343	SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS	278-5815
Seção do Pessoal	278-7132	Rua dos Estudantes, 394	278-5859
Contadoria	278-5897	Chefia	34-2935
Tesouraria e Publicações	278-5815	Oficinas	36-7396
Assinaturas e Arquivo	278-5859		
Redação	278-4096		
Revisão	278-5753		
Oficina do Jornal	278-5688		
Impressão e Manutenção	278-7142		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,20
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,25

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA · DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL NCr\$ 30,00
SEMESTRAL NCr\$ 15,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA

RUA DA GLÓRIA N 346

— 73 —

Federação divulga

Princípios de Higiene

Durante solenidade que se realizará amanhã às 16 horas, na sede da Federação e Centro do Comércio do Estado de São Paulo, a entidade representativa do comércio paulista entregará ao secretário da Saúde, prof. Walter Leser, 50 mil cartazes impressos pelo SESC, os quais serão afixados nos restaurantes, bares e outros estabelecimentos que vendem gêneros alimentícios.

Nesses cartazes estão mencionados diversos princípios de higiene que devem ser atendidos pelos estabelecimentos em causa, aconselhando a população a dar preferência que atendam aos requisitos ali citados.

Tais cartazes serão distribuídos pelas entidades de classe, que assim vão colaborar com o governador Abreu Sodré, no trabalho de divulgação dos princípios de higiene que devem ser observados nos bares, restaurantes, hotéis, açougues e similares.

Além de recomendações específicas para proteção de alimentos e observância de normas de higiene, há também cartazes relativos à utilização das instalações sanitárias dos estabelecimentos comerciais.

Mais 159 novos

Guardas civís

O secretário da Segurança Pública, prof. Hely Lopes Meirelles, presidiu ontem às 9 horas, na sede da Associação Esportiva da Guarda Civil, a solenidade de prestação de compromisso funcional de mais 159 novos Guardas Civís, que tiveram como paraninfo o general Vicente de Paulo Dale Coutinho, comandante da 2.a Região Militar, e como patrono o marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Iniciado com formatura e incorporação da bandeira, o programa da solenidade prosseguiu com revista da tropa pelo paraninfo, demonstração de ginástica rítmica, demonstração de ordem unida sem comando, apresentação de evoluções pela Banda Marcial, leitura do compromisso funcional, colocação de insígnias pelas madrinhas, canção do Guarda Civil, leitura da Ordem do Dia, discurso do paraninfo e desfile em continência às autoridades presentes.

O grau de escolaridade dos novos Guardas Civís, agora incorporados, é o seguinte: Curso Colegial completo, 5; Colegial incompleto, 28; Ginásial, 112, e Primário, 14, totalizando 159.

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N. 125, DE 16 DE JULHO DE 1969

Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 6, de 6 de março de 1969, que instituiu a Comissão Estadual de Investigações, para os fins do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreto:

Artigo 1.º — O § 2.º do artigo 2.º, o artigo 3.º e o item I do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 6, de 6 de março de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2.º —”

§ 2.º — Qualquer cidadão ou pessoa jurídica legalmente constituída poderá denunciar ao Secretário da Segurança Pública, mediante comunicação escrita e assinada, fatos previstos no artigo 1.º deste decreto-lei. Serão sumariamente arquivadas as denúncias anônimas e as que não permitam a identificação de seus autores.

Artigo 3.º — A investigação terá caráter reservado e deverá ser concluída no prazo de 30 dias, contados da instauração, prorrogáveis a critério do Secretário da Segurança Pública, à vista de solicitação fundamentada do Presidente da C. E. I.